



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 04/2026 para realização da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

às **08:29:59** do dia **22/04/2026**

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:

às **08:30:00** do dia **22/04/2026**

FIM DA FASE DE DISPUTA:

às **14:30:00** do dia **22/04/2026**

1.2 SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA: www.licitanet.com.br

1.3 PROCEDIMENTOS:

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a) iniciará a sessão pública da dispensa eletrônica.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Licitanet**.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG**, denominado (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma constante da página eletrônica da **Plataforma Licitanet On-line no site: www.licitanet.com.br**

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Arapuá/MG, devidamente nomeado por Portaria, responsável pela condução, acompanhamento e julgamento do procedimento de Dispensa Eletrônica.

1.4. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma Licitanet On-line no site: www.licitanet.com.br**, em atividade econômica compatível com o objeto licitado que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

2.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das propostas.

2.3. A licitante participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.6. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.6.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.6.2. Sob processo de falência decretada;

2.6.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.6.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG;



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- 2.6.5. Reunidas em consórcio¹, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 2.6.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- 2.6.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a Administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- 2.7. Estão impedidas de participar as pessoas físicas.
- 2.8. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- 2.9. O Edital e os seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://www.arapua.mg.leg.br/>
- 2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, disponível no endereço (www.licitanet.com.br), com o preço (com duas casas decimais), **a partir de 14/04/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h29min do dia 22/04/2025, e encerramento será às 14h30min do dia 22/04/2025.**
 - 3.1.1. **Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.**
 - 3.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores² entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em campo próprio direto na Plataforma www.licitanet.com.br em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa da dispensa eletrônica.
 - 3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.
 - 3.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, as documentações de habilitação exigidas **NO "ITEM CINCO – DA HABILITAÇÃO"**, e demais exigências constantes do **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 3.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
 - 3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados na proposta e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

¹**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

²**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

3.3.3. Declaração expressa de que o preço total inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa.

3.3.4. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada por culpa da Administração através de assinatura da ata de registro de preços e/ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Termo de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando sempre valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) conforme item 3.1.2.

4.5. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas em ordem crescente de valores.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.2.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.3. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

5.2.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1.** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.4.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 5.3.5.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5.3.6.** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.7.** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1.** – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata **expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.5.1.** – Declaração conjunta, expressa, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.6. DOS RECURSOS

- 5.6.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.6.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

5.6.4. Nesse momento, ao Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.

5.6.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.6.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações do Termo de Referência;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III – apresentarem objeto diverso daquele previsto neste Termo de Dispensa.

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema eletrônico.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

³**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores classificados.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2. quando houver o cancelamento ou rescisão contratual.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

9. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo I – Minuta da ata de registro de preços** e no **Anexo III - Termo de Referência**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta da ata de registro de preços** e no **Anexo III - Termo de Referência**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta da ata de registro de preços** e no **Anexo III - Termo de Referência**

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata de registro de preços serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo I – Minuta da ata de registro de preços** e no **Anexo III – Termo de Referência**.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

13.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 11.3. e 11.4., a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

13.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG, em assinar ata de registro de preços no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

13.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

13.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do **ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e estão consignadas (s) no orçamento da Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

Ficha 09 - 01.01.001.031.001.2.001.33.90.30 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: Recursos Próprios.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela, não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

15.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ARP.

15.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Rio Paranaíba – MG, com exclusão de qualquer outro.

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1. ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- 16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

ARAPUÁ/MG, 26 de março de 2026.

Wanderson Oliveira de Moraes
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Arapuá/MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador da Dispensa, considerando o julgamento da dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital da dispensa nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	Unid.	Quant.	Valor Un	<i>Valor Total</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A ata de registro de preços decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

4.1.2. Na formalização da ata de registro de preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, de de 2026.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Presidente (a)

Licitante detentor (a)



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, n°. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/20XX DISPENSA ELETRÔNICA N° 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo n° XXX/20XX – Dispensa Eletrônica n° XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- 1) QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 2) QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 3) QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 4) QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5) QUE ao participar do certame ou celebrar a ata de registro de preços com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?() Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução da ata de registro de preços e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura de da ata de registro de preços na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Itens de limpeza e matérias de consumo geral					
Item	Qtde	Unidade	Descrição Técnica do Produto	Preço médio	Valor Total
1	20	un	Água Sanitária , solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, própria para desinfecção e alvejamento, com registro na ANVISA, embalagem plástica resistente com tampa rosqueável, contendo 2 litros .	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	20	un	Álcool Líquido , concentração 70% INPM , uso doméstico e institucional, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, com registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro , com tampa de segurança.	R\$ 8,95	R\$ 179,00
3	20	un	Desinfetante Perfumado , uso geral, ação bactericida, fragrância tipo pinho ou similar, com registro na ANVISA, embalagem contendo 500 ml .	R\$ 8,40	R\$ 168,00
4	20	un	Detergente Líquido Neutro , uso doméstico, para lavagem de louças e utensílios, biodegradável, com registro na ANVISA, embalagem plástica de 500 ml .	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5	20	un	Limpador Perfumado , uso geral para limpeza de pisos e superfícies laváveis, fragrâncias variadas, com registro na ANVISA, embalagem de 1 litro .	R\$ 13,60	R\$ 272,00
6	20	pct	Prato Fundo Descartável , material plástico ou poliestireno atóxico, resistente, diâmetro aproximado de 18 cm , embalagem com quantidade padrão do fabricante, pacote com 10 unidades.	R\$ 2,56	R\$ 51,20
7	20	un	Sabonete Líquido , uso para higiene das mãos, fragrâncias variadas, dermatologicamente testado, com registro na ANVISA, embalagem contendo	R\$ 10,80	R\$ 216,00



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:3438561222)

			500 ml.		
8	60	un	Refrigerante , bebida não alcoólica, gaseificada, sabores variados, embalagem PET de 2 litros , dentro do prazo de validade.	R\$ 11,14	R\$ 668,40
9	60	un	Suco Pronto para Consumo , bebida não alcoólica, sabores variados, embalagem longa vida de 1 litro , dentro do prazo de validade.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
10	30	pct	Papel Higiênico , folha dupla, cor branca, macio, alta absorção, rolos com metragem padrão do fabricante, embalagem contendo quantidade mínima informada, pacote com 8 rolos de 30 m cada.	R\$ 23,20	R\$ 696,00
11	15	un	Sabão em Pó , para lavagem de roupas, biodegradável, com registro na ANVISA, embalagem contendo 1 kg .	R\$ 13,97	R\$ 209,55
12	30	un	Sabão em Barra , uso doméstico, para limpeza geral, composição biodegradável, embalagem individual, peso aproximado padrão do fabricante, pacote com 5 barras	R\$ 12,00	R\$ 360,00
13	25	un	Limpador Multiuso , indicado para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante, com registro na ANVISA, embalagem de 500 ml .	R\$ 6,00	R\$ 150,00
14	30	un	Esponja Multiuso , dupla face (fibra sintética e espuma), para limpeza geral, dimensões padrão do fabricante.	R\$ 1,79	R\$ 53,70
15	20	pct	Papel Toalha , folha branca, alta absorção, embalagem contendo 2 rolos , cada rolo com metragem padrão do fabricante, 100 toalhas por pacote.	R\$ 6,30	R\$ 126,00
16	20	un	Pano de Chão Grande , material algodão ou similar, alta absorção, costurado, dimensões aproximadas mínimas de 60x90 cm.	R\$ 6,94	R\$ 138,80
17	30	pct	Sacos para Lixo , capacidade 15 litros , material plástico resistente, embalagem pacote com 50 unidades	R\$ 11,45	R\$ 343,50
18	30	pct	Sacos para Lixo , capacidade 30 litros , material plástico resistente, embalagem contendo quantidade padrão do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 16,14	R\$ 484,20
19	30	pct	Sacos para Lixo , capacidade 50 litros , material plástico resistente, embalagem com pacote com 50 unidades	R\$ 22,50	R\$ 675,00
20	20	un	Limpador de Limpeza Pesada , indicado para remoção de sujeiras difíceis, com ação desengordurante, registro na ANVISA, embalagem contendo 500 ml .	R\$ 4,18	R\$ 83,60
21	30	pct	Copos Descartáveis , material plástico atóxico, capacidade 300 ml , embalagem contendo 100 un.	R\$ 6,50	R\$ 195,00
22	20	un	Copo de Vidro , liso, tipo long drink, transparente, resistente, capacidade aproximada de 300 ml , altura: 12 cm , diâmetro boca: 7cm	R\$ 7,40	R\$ 148,00



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

23	30	un	Café Torrado e Moído , torra média, embalado a vácuo ou almofada, embalagem contendo 500g, dentro do prazo de validade.	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
24	50	un	Cápsula de Café , compatível com cafeteira expresso sistema LOV , café torrado e moído, embalado individualmente, dentro do prazo de validade.	R\$ 3,10	R\$ 155,00
25	10	un	Pilha Alcalina AAA (Palito) , tensão 1,5V, embalagem contendo 2 unidades, dentro do prazo de validade.	R\$ 9,49	R\$ 94,90
26	1	un	Bateria Recarregável 9V , tecnologia Ni-MH ou similar, compatível com carregadores padrão, embaladas e certificadas pelo INMETRO.	R\$ 8,29	R\$ 8,29
27	1	un	Garrafa Térmica em Aço Inox , capacidade 1 litro , com sistema de bomba de pressão, conservação térmica para líquidos quentes e frios.	R\$ 78,05	R\$ 78,05
28	20	un	Pano de Prato , uso em cozinha, material algodão ou similar, boa absorção, acabamento costurado.	R\$ 6,39	R\$ 127,80
29	10	un	Tapete de Algodão 1,50 x 0,80cm , material de algodão, feito à mão, com ótima qualidade.	R\$ 89,00	R\$ 890,00
30	10	un	Aromatizante de Ambiente , difusor de aromas, embalagem moderna com varetas de difusão inclusas, com fragrâncias variadas, conteúdo de 280 ml.	R\$ 13,50	R\$ 135,00
Valor estimado Itens de limpeza e matérias de consumo geral				R\$	8.629,99
Itens de padaria e lanchonete					
Item	Qtde	Unidade	Descrição Técnica do Produto	Preço médio	Valor Total
31	200	kg	Salgados diversos , assados ou fritos, recheio equilibrado, sabores variados, recheio proporcional.	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
32	100	kg	Pão de Sal (Francês) , fresco, produzido no dia da entrega, peso unitário aproximado de 50 g.	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
33	40	kg	Pão de Queijo , produzido com polvilho e queijo, assado, fresco, conforme padrão artesanal ou industrial.	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
34	40	kg	Pão de Queijo Recheado , sabores frango, patê ou bacon, assado, preparado no dia da entrega.	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
35	40	kg	Biscoito de Queijo , assado, crocante, produzido conforme normas sanitárias.	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
36	20	kg	Biscoito de Polvilho , assado, salgado, produzido em estabelecimento regularizado.	R\$ 32,90	R\$ 658,00
37	20	kg	Biscoito de Sal , assado, tipo cracker ou similar, fresco, embalado adequadamente.	R\$ 32,90	R\$ 658,00
38	20	kg	Broinha de Sal Temperada , assada, produzida no dia da entrega.	R\$ 36,49	R\$ 729,80
39	20	un	Bolo de Mandioca , assado, textura macia, produzido no dia da entrega.	R\$ 20,95	R\$ 419,00



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

40	40	un	Bolo Médio Redondo , sabores variados, peso aproximado de 500 g , assado, embalado adequadamente.	R\$ 20,95	R\$ 838,00
41	20	un	Pudim , sobremesa à base de leite, ovos e açúcar, preparado conforme boas práticas. 500g	R\$ 20,95	R\$ 419,00
42	10	un	Pão de Forma , tradicional ou integral, fatiado, embalagem plástica, peso aproximado de 400 g .	R\$ 15,49	R\$ 154,90
43	20	kg	Torta Gelada Grande , sabores variados, refrigerada, preparada com ingredientes adequados ao consumo.	R\$ 60,80	R\$ 1.216,00
44	30	kg	Presunto Fatiado , produto cárneo industrializado, fatiado, embalado, dentro do prazo de validade.	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
45	30	kg	Muçarela Fatiada , queijo tipo muçarela, fatiado, refrigerado, dentro da validade.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
46	20	kg	Sanduíche Natural Pequeno , pão francês, recheio de alface, muçarela e patê de frango, preparado no dia da entrega.	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
47	20	kg	Bolo de Aniversário , sabores variados, com recheio e cobertura, decorado.	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
48	10	kg	Bolacha Tipo Sequilho , doce, assada, fresca.	R\$ 35,54	R\$ 355,40
49	10	kg	Bolacha Caseira , assada, produzida artesanalmente.	R\$ 35,54	R\$ 355,40
50	20	kg	Rosca Caseira Assada , macia, fresca.	R\$ 37,90	R\$ 758,00
51	20	kg	Rosquinha com Recheio de Goiabada , assada.	R\$ 44,51	R\$ 890,20
52	20	kg	Broa de Fubá Assada , textura macia.	R\$ 18,18	R\$ 363,60
53	20	kg	Broa de Fubá Temperada , assada, temperada.	R\$ 36,49	R\$ 729,80
54	40	kg	Doce de festa tradicional : Tipo Beijinho e/ou brigadeiro, formato esférico.	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
Valor estimado itens de padaria e lanchonete					R\$ 37.364,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.994,09

1.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio da Câmara Municipal em exercícios anteriores, considerando ainda a previsão de realização de reuniões, eventos institucionais e demandas administrativas ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

1.5. Buscou-se dimensionar os quantitativos de forma a evitar desabastecimento, bem como contratações emergenciais, garantindo economicidade e eficiência na gestão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, incluindo a limpeza, conservação dos ambientes, bem como o atendimento a reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

2.2. Os quantitativos e a solução adotada encontram-se fundamentados nos Estudos Técnicos Preliminares, que demonstraram a viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, à futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo, incluindo transporte e entrega dos itens na sede da Câmara Municipal, conforme demanda da Administração durante o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber.

4.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, não sendo aceitos itens com prazo inferior a 75% de sua validade total.

4.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega dos serviços

O fornecimento dos itens, de materiais de consumo e gêneros alimentício, destinados à Câmara Municipal de Arapuá/MG, será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, conforme necessidade das demandas da instituição, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.

A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal de Arapuá/MG, podendo, excepcionalmente, ser realizada em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano do município.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no horário previamente definido pela Administração, garantindo que os produtos estejam devidamente acondicionados e embalados.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

5.2. Condições sanitárias:

Os materiais deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as datas de validade, sendo responsabilidade da contratada garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar (para produtos de gênero alimentício) dos produtos fornecidos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- 6.12.** O fiscal técnico comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade.
- 6.13.** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços.
- 6.15.** O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução.
- 6.16.** O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.
- 6.17.** O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.18.** O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.19.** O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.20.** O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação.
- 6.21.** O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 6.22.** O controle da execução será realizado por meio de conferência das entregas, verificando-se a conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos.
- 6.23.** Será mantido controle do saldo dos itens registrados, de forma a assegurar a adequada gestão da ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A O pagamento será realizado por item efetivamente fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços, após a conferência da conformidade dos produtos entregues.

7.1.1. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata de



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata de registro de preços para recebimento definitivo.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

7.16.3. A contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado em sistema eletrônico oficial, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia,



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como em outras fontes admitidas pela legislação aplicável, possibilitando a obtenção de preço médio de referência para a contratação.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 45.994,09 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1. deste termo.

- 9.1.** A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** As memórias de cálculo, documentos de pesquisa de preços e metodologias adotadas encontram-se em documento apartado, devidamente juntado ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 09 - 01.01.001.031.001.2.001.33.90.30 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Arapuá/MG, 26 de março de 2026.

Paulo Henrique Fernandes Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Arapuá